



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ



LEI N.º 911 - DE 18 DE ABRIL DE 1963

Cria escola e dá outras
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito da Capital a criar uma escola mista no distrito de Fernão Velho.

Art. 2º - A escola de que trata o artigo anterior será denominada "PROF. AGOSTINHO BENEDITO DE OLIVEIRA".

Art. 3º - A despesa decorrente da presente lei correrá por conta da verba própria.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 18 de abril de 1963

PREFEITO SANDOVAL CAJU

PAULO BERNARDO CALAZANS

Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 18 de abril de 1963

ERALDO CANUTO DE SÁ

Diretor Geral de Administração

*Publicada no Diário Oficial n.º 84
de 27 de abril de 1963.*